



**EMENDA Nº 87/2016 (REDAÇÃO)**  
**(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)**

**Ao PL 1.107, de 2016, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.**

**Dê-se ao inciso II do art. 25 do presente projeto de lei a seguinte redação:**

**"Art. 25 (...)**

II – inclusão, na mesma unidade orçamentária, de mais de uma programação com classificação funcional, estrutura programática e descritor do subtítulo idênticos, exceto nos créditos adicionais as referentes a emendas de parlamentares."

**JUSTIFICAÇÃO**

Com a presente emenda objetivamos adequar a redação do texto da lei para permitir a inclusão nos créditos adicionais de emendas parlamentares com o mesmo subtítulo já existente para que o parlamentar tenha maior controle e fiscalização da execução de suas emendas.

Ante ao exposto, conclamo os nobres pares a fazer aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado Robério Negreiros**  
**PSDB-DF**